

Boletim de Serviço

Nº 518, 23 de outubro de 2023

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER
Avenida Luís Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902
Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

CAMILO SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIRO
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Vice-Presidente

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA
Superintendente / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS
Gerente Administrativo/HUJM

MICHELE ANDRAUS
Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

MÁRCIA HUEB
Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	04
Portaria nº 313, de 16 de outubro de 2023.....	04
Portaria nº 314, de 16 de outubro de 2023.....	04
Portaria nº 315, de 17 de outubro de 2023.....	04
Portaria nº 316, de 19 de outubro de 2023.....	05
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 317, de 19 de outubro de 2023.....	05
PRORROGAÇÃO.....	06
Portaria nº 318, de 20 de outubro de 2023.....	06
PUBLICAÇÃO.....	06
Portaria nº 319, de 20 de outubro de 2023.....	06
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	08
PUBLICAÇÃO.....	08
Portaria nº 317, de 17 de outubro de 2023.....	08
Portaria nº 318, de 17 de outubro de 2023.....	09
Portaria nº 319, de 17 de outubro de 2023.....	10
Portaria nº 320, de 17 de outubro de 2023.....	11
Portaria nº 321, de 18 de outubro de 2023.....	12
Portaria nº 322, de 18 de outubro de 2023.....	13
Portaria nº 323, de 19 de outubro de 2023.....	14
Portaria nº 324, de 20 de outubro de 2023.....	15
Portaria nº 325, de 20 de outubro de 2023.....	16

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 313, de 16 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2284, de 06 de outubro de 2023, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Lucas Henrique Teixeira Lopes, SIAPE: 3234201**, para substituir **Maria Albina Tupan, SIAPE: 2158653**, no período de **16/10/2023 a 20/10/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, junto ao Setor de Gestão Orçamentaria e Financeira, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

Portaria - SEI nº 314, de 16 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2284, de 06 de outubro de 2023, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **TAMIRIS MARANHO ARRUDA, SIAPE 2158728**, para substituir **DIEGO CASTANON GALEANO, SIAPE 2349483**, no dia **16/10/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Assistência à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

Portaria - SEI nº 315, de 17 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2284, de 06 de outubro de 2023, da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Daniely Cristina Bejo da Silva, SIAPE 2167141**, para substituir **Hugo Gedeon Barros dos Santos, SIAPE 1914842**, no período de **16/10/2023 a 30/10/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão, junto ao Setor de Gestão de Ensino, da Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16/10/2023.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente - em exercício

Portaria - SEI nº 316, de 19 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2284, de 06 de outubro de 2023, da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **DAYANA IZABEL DOS SANTOS, SIAPE 3351644**, para substituir **ULANA CHAVES SARMENTO, SIAPE 1056623**, no período de **25/10/2023 a 08/11/2023**, no cargo de Chefe da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques, junto ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 317, de 19 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2284, de 06 de outubro de 2023, da Ebserh, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1779/2005 e 1931/2009;

Considerando o parecer CFM nº 04 de 10 de janeiro de 2013;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 24500, de 02 de outubro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria-SEI nº 541, de 25 de novembro de 2022**.

Art. 2º Designar os profissionais, abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Revisão de Óbitos** do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

- Francisco José Dutra Souto – CRM 1267 (Presidente)
- Danyenne Rejane de Assis - CRM 7911
- Willian Ricardo Camarço da Silva - CRM 6416
- Thalita Mara de Oliveira - CRM 7155
- Rayssa Basílio dos Santos Arantes – COREN 341.515
- Wagner Izidoro de Brito – CRbio 54835/01-D

Art. 3º Esta portaria conta com seus efeitos por dois anos a partir da data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

PRORROGAÇÃO

Portaria - SEI nº 318, de 20 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIOMÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2284, de 06 de outubro de 2023, da Ebserh, e,

Considerando o disposto no despacho 33554515, do Processo nº 23532.005840/2022-70.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da **Portaria - SEI nº 240, de 14 de agosto de 2023**, referente ao Processo Administrativo Sancionador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente – Substituto

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 319, de 20 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 2284, de 06 de outubro de 2023, da Ebserh, e,

Considerando o disposto no processo 23532.009492/2023-91;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria - SEI nº 255, de 24 de agosto de 2023.**

Art. 2º Reconstituir a **Comissão de Monitoramento das Escalas de Trabalho** no âmbito do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM/UFMT.

Art. 3º Designar os profissionais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento das Escalas de Trabalho, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

- Titular: Gleice Castrillon de Souza Moussalem - Siape: 3050277
- Suplente: Patricia Paula da Silva Louredo - Siape: 1505791

- Titular: Claudineia Teixeira dos Santos - Siape: 1678783
- Suplente: Solange da Silva Alvarenga - Siape: 325138

- Titular: Dayane dos Santos Souza Magalhães – Siape: 2167647
- Suplente: Rayanni Bruna Campos Ferro - Siape: 216723

- Titular: Domício Cezário de Arruda Filho – Siape: 417349
- Suplente: Débora Prado Martins - Siape: 2160025

- Titular: Andreia das Graças Silva de Moraes - Siape: 2238905.
- Suplente: Geovanna Mazzer Marques Silva - Siape: 2158588

- Titular: Rafael Olimpio da Silva - Siape: 1993298
- Suplente: Mario Kenedes Santos Barros - Siape: 1366524

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições à Comissão de Monitoramento das Escalas de Trabalho:

- I. Conduzir análise mensal das escalas executadas de trabalho do HUJM por amostragem, de acordo com as normativas trabalhistas vigentes;
- II. Avaliar a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores nos termos do decreto 1590/95.
- III. Verificar se os rodízios referentes ao Ponto Facultativo estão sendo realizados.
- IV. Analisar a viabilidade dos Adicionais de Plantão hospitalar - APH e Identificar as possíveis inconsistências.
- V. Identificar e fazer os apontamentos das inconsistências das escalas, se houver conforme a norma 04-2017e o POP de elaboração das Escalas.
- VI. Emitir mensalmente parecer das escalas analisadas.
- VII. Manter as Gerências e o Colegiado Executivo atualizados quanto ao andamento dos trabalhos desta Comissão por meio de relatórios trimestrais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo válida por dois (2) anos.

Cassiano Moraes Falleiros
Superintendente - Substituto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 317, de 17 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Daniela Trevisan Pereira, SIAPE 3091435**, tendo como suplente a servidora **Shirley Barbosa Ortiz Lima, SIAPE 1564918**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Janaina Toshie Rodrigues Maruyama, SIAPE 1280424**, tendo como suplente a servidora **Claudia Sandra Lenhardt de Oliveira, SIAPE 2167130**, junto ao **4º Termo Aditivo do Contrato 018/2020**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de "**Serviço de Remoção terrestre de paciente crítico e não crítico**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo 23532.003082/2020-93, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Lourival Costa dos Santos, SIAPE 25487**, tendo como suplente a servidora **Paola Marques da Costa Santos, SIAPE 2158618**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de **01/10/2023 a 01/10/2024**, revogando-se as disposições anteriores.

Art. 4º - Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e contempla as prorrogações contratuais do referido contrato.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 318, de 17 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Art. 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **Diego Castanon Galeano - Siape: 234983**, tendo como suplente a servidora **Loidjane Lopes Marques Trajano - Siape: 1873032**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato o servidor **Sandro Luiz Rostirolla - Siape: 1031755**, tendo como suplente o servidor **Jeferson Moreira de Amorim - Siape: 3314684**, junto ao Contrato nº **011/2023**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de "**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE DO FABRICANTE PHILIPS**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo 23532.010209/2022-92, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Mohamad Eid Yasin - Siape: 2158667**, tendo como suplente o servidor **Edysio Storch Caetano Siape: 1915890**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será no período de **02/10/2023 a 02/10/2024**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 319, de 17 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.008031/2023-09, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Cânula para injeção de VFI 23 G**", para atender as demandas da Unidade de Oftalmologia do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Cassio Santos da Silva - SIAPE: 30946731;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- André Mozena - SIAPE: 1368828;
- Victhor Luis Almeida da Silva - SIAPE: 1254774.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 320, de 17 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Edilaine Cristina Moreira Cardoso - SIAPE 3065973**, tendo como suplente a servidora **Lauricelia Carmargo da Silva Ramos - SIAPE 2291406**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Rayssa Hauany da Conceicao Muniz - SIAPE 3356481**, tendo como suplente a servidora **Veronice Goncalves Sandrin - SIAPE 3242297**, junto ao **2º Termo Aditivo do Contrato nº 8/2021**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **“SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.004888/2021-80 e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Rivaldo Gomes Da Silva - SIAPE 1317451**, tendo como suplente a servidora **Natasha Nince Guedes - SIAPE 3200303**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de **13/09/2023 a 13/09/2024**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 321, de 18 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Art. 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com

vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato a servidora **Daniela Alencar Moreira - SIAPE 2238931**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato os servidores **Mohamad Eid Yasin - SIAPE 2158667**, **Daniel Galvão Batista, SIAPE 3234419**, **Andressa Fernandes Carvalho - SIAPE 1032097**, **Felipe Vitali Lorensini - SIAPE 3302107**, junto a **Ata de Registro de Preço nº 324/2023**, referente ao **PE 060/2023**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de “**Gases Medicinais**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processos 23532.005518/2023-21, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Katiane Magna do Rosário, SIAPE 3050310**, tendo como suplente o servidor **Alicio Nunes Domingues, SIAPE 0416935**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de **17/10/2023 a 17/10/2024**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 322, de 18 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.010257/2023-61, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de “**Meio de cultura Cromogênico para espécimes urinárias**”, para atender as demandas da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- José Henrique Brandini Néspoli - SIAPE: 2160036;
- Valdeci Rosa dos Santos - SIAPE: 2241775;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 323, de 19 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº23532.004941/2021-42, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Serviço de manutenção preventiva e corretiva/reparo dos simuladores, com fornecimento de insumos / troca de peças e equipe especializada”**, para atender as demandas do Setor de Gestão do Ensino do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Emilio Carlos Alves dos Santos - SIAPE: 21676663;
- Daniely Cristina Bejo da Silva - SIAPE: 2167141;
- Mohamad Eid Yasin - SIAPE: 2158667;
- Sylvia Maria Barbosa Cunha - SIAPE: 2176938;

- Cristiane Ferreira De Souza Bueno - SIAPE: 2163213;
- Carlos Henrique Ghiorzi - SIAPE: 2352039.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 324, de 20 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.009288/2023-70, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**medicamentos controlados**", para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Cassio Santos da Silva - SIAPE: 30946731;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 2238931;
- Dayana Izabel dos Santos - SIAPE: 3351644.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria - SEI nº 325, de 20 de outubro de 2023

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.009551/2023-21, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**medicamentos Gerais Injetáveis**", para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Cassio Santos da Silva - SIAPE: 30946731;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 2238931;
- Ulana Chaves Sarmento - SIAPE 1056623;
- Dayana Izabel dos Santos - SIAPE: 3351644.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo